



Adenda ao Memorando de Entendimento entre a Universidade de Évora e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Entre:

A **Universidade de Évora**, pessoa coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais n.º 2, 7000-803 Évora, neste ato representado pela sua Reitora, Prof.ª Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar, adiante abreviadamente designada por **UÉvora**;

e

A **Fundação Universidade Estadual do Rio Grande do Norte**, instituição de natureza pública e gratuita, inscrita no CNPJ 08.258.295/0001-02, com sede na Rua Almino Afonso, 478, Centro, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte/RN, Cep.: 59650-000, adiante abreviadamente designada por **FUERN**, neste ato representada pela presidente em exercício, Professora Dra. Cícília Raquel Maia Leite;

Considerando que:

- a) A UÉvora e a FUERN celebraram um Memorando de Entendimento em 14 de julho de 2020;
- b) A FUERN endereçou um convite a dois docentes da UÉvora para participação, como colaboradores, numa proposta de programa doutoral a ser submetida à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Brasil (CAPES);

Celebram a presente Adenda ao referido Memorando de Entendimento, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula 1ª

Objetivos

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Participação dos docentes do Departamento de Sociologia da Escola de Ciências Sociais, José Manuel Vieira Soares de Resende e Bruno Miguel de Almeida Dionísio, em Programas de Pós-Graduação ao nível de Doutoramento na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.



Cláusula 2ª **Execução**

A execução da colaboração assumirá as seguintes formas:

- a) Realização de seminários com duração de até 4 horas, mediados pelo uso de tecnologias informação e comunicação e ambientes virtuais de aprendizagem em atividades nos domínios do ensino e da formação, não envolvendo deslocamentos;
- b) Não haverá atribuição de carga horária, transferência de recursos financeiros e/ou qualquer tipo de remuneração aos docentes envolvidos.

Cláusula 3ª **Vigência e Denúncia**

1. A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo mesmo período de tempo que o memorando de entendimento celebrado entre as partes.
2. Em caso de denúncia do memorando de entendimento, a presente adenda considera-se igualmente denunciada, não podendo, no entanto, comprometer ações que se encontrem em curso, salvo acordo expresso em contrário.

A presente adenda é assinada e rubricada em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Évora, 31 de outubro de 2022.

O Reitora
da Universidade de Évora

A Reitora da Fundação Universidade
do Estado do Rio Grande do Norte

Prof.ª Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar

Professora Dra. Cícilia Raquel Maia Leite

